



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de TUCURUÍ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização da Sr(a). NILDA FERREIRA DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Locação de imóvel para funcionamento da Unidade de Saúde do Programa Saúde da Família - PSF do Bairro São Francisco, por um período de 12 (doze) meses, neste município. .

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. , da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, conforme diploma legal citado.

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de TUCURUÍ, atendendo à demanda da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com fulcro no , da Lei n.º 14.133/2021, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Justificativa de locação de imóvel específico.

Implantação de Unidade Estratégica de Saúde: O PSF é a principal estratégia de reorganização da atenção básica, com foco na prevenção, promoção da saúde e no acompanhamento contínuo da população local. A instalação de uma unidade no bairro São Francisco é fundamental para ampliar a cobertura da atenção básica, garantir acesso aos serviços e fortalecer o vínculo com a comunidade, descentralizando o atendimento.

Atendimento Direto à População Local: O imóvel em questão será utilizado como sede do PSF do bairro São Francisco, possibilitando o atendimento regular de famílias cadastradas, por meio de equipe multiprofissional composta por médicos, enfermeiros, técnicos, agentes comunitários de saúde, entre outros. Estima-se que centenas



de famílias da região sejam beneficiadas diretamente com a nova estrutura.

Condições Estruturais e Logísticas Adequadas: O imóvel dispõe de espaços físicos compatíveis com as exigências estabelecidas pelo Ministério da Saúde para unidades de saúde da família, permitindo a divisão adequada de ambientes para recepção, consultórios, salas de vacinação, procedimentos, reuniões e apoio técnico. Além disso, sua estrutura facilita a instalação de equipamentos básicos e a circulação segura de usuários e profissionais.

Localização Estratégica e Acessibilidade: O imóvel está situado em uma área central do bairro, de fácil acesso para os moradores e com proximidade às vias principais, o que favorece a mobilidade urbana e a chegada de pacientes, inclusive em situação de vulnerabilidade. A acessibilidade é um fator determinante para o sucesso das ações de saúde da família.

Economia e Agilidade na Implantação: Considerando a indisponibilidade de imóveis próprios no Bairro São Francisco e a urgência em ampliar a cobertura do programa, a locação se apresenta como alternativa mais viável e econômica no curto prazo, evitando gastos com construção e permitindo a implantação imediata da unidade, atendendo ao princípio da continuidade dos serviços públicos.

Fortalecimento da Atenção Básica no Município: A locação do referido imóvel contribui diretamente para o cumprimento das metas do Plano Municipal de Saúde e para o alcance dos indicadores do Previne Brasil, que mede o desempenho da atenção primária. Com a nova unidade, será possível ampliar as ações de prevenção, controle de doenças crônicas e promoção da saúde na região.

Alternativa Técnica e Administrativa Viável: Após análise técnica e de mercado, o imóvel localizado na Rua São Domingos do Capim, nº 169, demonstrou ser a melhor alternativa disponível, atendendo às exigências legais, técnicas e de interesse público. A escolha está em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com LUIZA DE NAZARÉ ALMEIDA LOPES, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

TUCURUÍ - PA, 11 de agosto de 2025.

PAULO SHERIDAN COSTA
Agente de Contratação